PREGÃO ELETRÔNICO

079/2026

Processo Administrativo
08.719/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

OBJETO
Aquisição de pedras e agregados

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 44.993.250,00 (Quarenta e quatro milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta reais)

LOCAL DE DISPUTA DA FASE DE LANCES
Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **12/11/2026** às **14:00h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
10. DOS RECURSOS 19
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 24
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO 33
ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34
1. DO OBJETO 34
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 34
3. DA SECRETARIA GERENCIADORA E PARTICIPANTES 35
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 37
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 37
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ... 38
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS . 39
10. DO PAGAMENTO 39
11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD 40
12. DAS PENALIDADES 41
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) 41
14. PUBLICAÇÃO 41
15. CONDIÇÕES GERAIS 42
16. FORO (art. 92, §1º) 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026

(Processo Administrativo n° 08.719/2026)

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, localizada na Rua Baruel, nº 501, Centro, CEP 08675-902, telefone (11) 4745-2191, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 9.126/2017 (Decreto de delegação de poderes aos Secretários), 10.010/2024 (Decreto de regulamentação da NLL), nº 10.026/2024 e 10.266/2025 (Decretos de comissão, pregoeiro, agente de contratação, membros e equipe de apoio) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Aquisição de pedras e agregados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

A apresentação das propostas dar-se-á, via Internet, no endereço eletrônico: www.bll.org.br, sendo criptografadas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

Ao acessar o Sistema Eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, deverá assinalar a declaração, sob as penalidades da lei, de que:

> Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
>
> Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Responsabiliza-se pela origem e procedência dos bens e qualidade dos serviços que cotar;

Atende as exigências, principalmente, quanto às condições de pagamento indicadas pelo Município;

Cumpre as Normas de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego e por fim que;

Cumpre as condições estabelecidas no artigo 63 da Lei 14.133/2021.

A falsidade da declaração de que trata o item 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Para os itens 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Conforme o artigo 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece que as ME e EPP somente poderão usufruir dos benefícios previstos na legislação quando, no ano-calendário da licitação, ainda não tiverem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta admitido para enquadramento como EPP, para tanto as empresas enquadradas como ME/EPP fizerem o uso do benefício, além da declaração de um enquadramento deverá preencher declaração OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE CONTRATAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA anexo I

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão disputar esta licitação:

aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

agente público do órgão ou entidade licitante;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 deste Edital.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que trata o item 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

valor unitário e total do item;

Marca;

Fabricante;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I deste edital.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (zero virgula um por cento).

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

empresas brasileiras;

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Caso o edital tenha previsão de um ou mais itens com cota reservada:

Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada.

Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado para ambas as cotas o menor dos preços obtidos na fase de lances ou valor negociado durante a fase julgamento.

Em se tratando de item dividido por cota, caso os preços finais obtidos sejam divergentes, a aquisição será prioritária para aquele que apresentar o menor preço. Caso ocorra o consumo total do item com menor valor, a aquisição passará a ser realizada na cota restante.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

Certidão de apenados de impedimentos de contrato/licitação fornecido pelo TCESP com o objetivo de informar a existência ou a inexistência de registros de penalidades no sistema (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados?destination=publicas/certificado/add).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 0 deste edital.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no item 8, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Habilitação Jurídica:

registro comercial, no caso de empresa individual; ou

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

inscrição do ato constitutivo, e modificações subsequentes, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

Qualificação Técnica: a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

8.3.1 Prova de qualificação para todos os lotes/itens por meio de atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.2 Para fins de qualificação técnico-operacional, serão considerados **itens de maior relevância econômica** aqueles cujo valor individual estimado seja **igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação**.

8.3.4 Para os itens considerados de maior relevância econômica, ITENS 1,2,3,4,5, 8,11 e 12 a licitante deverá comprovar, mediante atestado(s) de capacidade técnica, o fornecimento de quantitativo mínimo correspondente a **50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada de cada item**, admitida a somatória de quantitativos constantes de diferentes atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos. Devendo comprovar o fornecimento **mínimo de 50% (cinquenta por cento)** das **parcelas de maior relevância econômica**, conforme planilha abaixo, conforme previsto expressamente no *Art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

8.3.5 Para os **demais itens, cujo valor individual seja inferior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação**, será exigida apenas a apresentação de atestado(s) que comprove(m) a execução de **fornecimento pertinente e compatível em características e porte com o objeto da contratação**, **sem exigência de quantitativo mínimo**, não sendo aplicável, para esses itens, a exigência de comprovação de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado.

8.3.6 Devendo comprovar o fornecimento **mínimo de 50% (cinquenta por cento)** das **parcelas de maior relevância econômica**, conforme planilha abaixo, conforme previsto expressamente no *Art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021*:

8.3.7 Entende-se que os itens de maior relevância econômica são:

ITEM	QUANT.	QUANT. 50%	UNI.	DESCRIÇÃO
1	13.500	6.750	T	Pedra Rachão D=10 a 15 cm
2	40.500	20.250	T	Pedra Bica Corrida
3	18.000	9.000	T	Pedrisco Misto
4	40.500	20.250	T	Pedrisco Limpo e lavado
5	40.500	20.250	T	Brita Graduada Simples (BGS)
8	9.000	4.500	T	Pedra nº 03
11	9.000	4.500	T	Pó de Pedra
12	9.000	4.500	T	Areia de Brita

8.3.8 o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

8.3.9 A apresentação de atestado(s) com conteúdo falso caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

8.4 Qualificação Econômico-financeira:

8.4.9 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor cível da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade não superior a sessenta (60) dias e não vencida na data da abertura da licitação, salvo se outro prazo de validade estiver assinalado no próprio documento.

8.5 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.5.1 inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2 inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.5.3 certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.5.4.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.5.4.2 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Inscritos e/ou não Inscritos na Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede da licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

8.5.4.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

8.5.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão de regularidade por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.6 as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

8.5.6.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Suzano, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.5.6.2 a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.6.1, acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

8.5.6.3 a falsidade quanto ao atendimento dos requisitos para os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

8.5.6.4 Cadastro Estadual de Comerciantes de Produtos Minerais – CADMINÉRIO.

8.6 Declarações:

8.6.1 declaração de que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

8.6.2 declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.6.3 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.6.4 declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, a atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos Pedidos de Compra dela oriundos, no que tange ao objeto licitado.

8.6.5 declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.6.6 Certidão de Cadastro Técnico Federal – IBAMA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

8.6.7 Licenciamento junto a CETESB, conforme norma técnica D7.013 – Avaliação e monitoramento das operações de desmonte de rocha com uso de explosivo na mineração: Procedimento.

8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por meio de Cartório competente, ou autenticação por meio digital, devidamente acompanhados dos certificados de autenticidade digital, constando a chave para possível verificação de sua veracidade.

8.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

8.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.16 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.17.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.5 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.7 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.8 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.9 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DOS RECURSOS

10.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.7.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.7.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.7.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.7.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

10.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Suzano.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.5 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.5.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.5.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.5.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.5.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.5.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.5.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.5.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.5.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.5.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.5.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.5.5 fraudar a licitação

11.5.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.5.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.5.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.5.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.5.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.5.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

11.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.6.1 advertência;

11.6.2 multa;

11.6.3 impedimento de licitar e contratar e

11.6.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.7.2 as peculiaridades do caso concreto

11.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.7.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.8.1 Para as infrações previstas nos itens 11.5.1, 11.5.2 e 11.5.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.8.2 Para as infrações previstas nos itens 11.5.4, 11.5.5, 11.5.6, 11.5.7 e 11.5.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.5.1, 11.5.2 e 11.5.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.5.4, 11.5.5, 11.5.6, 11.5.7 e 11.5.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.5.1, 11.5.2 e 11.5.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.5.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Prefeitura Municipal de Suzano.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.5 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.7 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

12.7.1 Através do e-mail: licitacoes@pref.suzano.sp.gov.br; ou

12.7.2 Pelo sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br); ou

12.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.9 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.5 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.13.1 Registra-se que para as especificações dos itens prevalecerá, obrigatoriamente, a deste edital ou seus Anexos, sobre as especificações do portal, em razão do catálogo de materiais – CATMAT não possuir as especificações completas dos itens conforme necessidade do Município.

13.14 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://suzano.sp.gov.br/.

13.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.15.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.15.2 ANEXO II - Modelo de Declaração

13.15.3 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Suzano, 27 de outubro de 2026.

SAMUEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer os elementos necessários e suficientes, com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos, visando o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de pedras e agregados a serem fornecidos em toneladas

1.2 O objeto destina-se a atender às demandas regulares e excepcionais da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos, para a execução de obras de infraestrutura, pavimentação, manutenção de vias urbanas e rurais, e demais serviços de engenharia

1.3 O fornecimento será licitado por Item, conforme detalhamento das especificações e quantidades estimadas constantes na DESCRIÇÃO DO OBJETO. O julgamento será realizado pelo critério de Menor Preço por Item

02. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Relação dos itens da presente licitação contendo a descrição dos itens, quantitativo e valores de referência:

ITEM	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	13.500	T	Pedra Rachão D=10 a 15 cm **- COTA PRINCIPAL**	R$ 176,28	R$ 2.379.780,00
2	40.500	T	Pedra Bica Corrida - **COTA PRINCIPAL**	R$ 163,16	R$ 6.607.980,00
3	18.000	T	Pedrisco Misto **- COTA PRINCIPAL**	R$ 193,00	R$ 3.474.000,00
4	40.500	T	Pedrisco Limpo e lavado **- COTA PRINCIPAL**	R$ 199,90	R$ 8.095.950,00
5	40.500	T	Brita Graduada Simples (BGS) **- COTA PRINCIPAL**	R$ 176,45	R$ 7.146.225,00
6	9.000	T	Pedra nº 01 **- COTA PRINCIPAL**	R$ 186,00	R$ 1.674.000,00
7	9.000	T	Pedra nº 02 **- COTA PRINCIPAL**	R$ 174,40	R$ 1.569.600,00
8	9.000	T	Pedra nº 03 **- COTA PRINCIPAL**	R$ 207,61	R$ 1.868.490,00
9	9.000	T	Pedra nº 05 **- COTA PRINCIPAL**	R$ 174,40	R$ 1.569.600,00
10	4.500	T	Pedra ½ **- COTA PRINCIPAL**	R$ 176,20	R$ 792.900,00
11	9.000	T	Pó de Pedra **- COTA PRINCIPAL**	R$ 200,00	R$ 1.800.000,00
12	9.000	T	Areia de Brita **- COTA PRINCIPAL**	R$ 200,00	R$ 1.800.000,00
13	9.000	T	Pedra nº 4 **- COTA PRINCIPAL**	R$ 190,60	R$ 1.715.400,00
14	1.500	T	Pedra Rachão D=10 a 15 cm - **COTA ME/EPP**	R$ 176,28	R$ 264.420,00
15	4.500	T	Pedra Bica Corrida - **COTA ME/EPP**	R$ 163,16	R$ 734.220,00
16	2.000	T	Pedrisco Misto - **COTA ME/EPP**	R$ 193,00	R$ 386.000,00
17	4.500	T	Pedrisco Limpo e lavado - **COTA ME/EPP**	R$ 199,90	R$ 899.550,00
18	4.500	T	Brita Graduada Simples (BGS) **- COTA ME/EPP**	R$ 176,45	R$ 794.025,00
19	1.000	T	Pedra nº 01 **- COTA ME/EPP**	R$ 186,00	R$ 186.000,00
20	1.000	T	Pedra nº 02 **- COTA ME/EPP**	R$ 174,40	R$ 174.400,00
21	1.000	T	Pedra nº 03 **- COTA ME/EPP**	R$ 207,61	R$ 207.610,00
22	1.000	T	Pedra nº 05 **- COTA ME/EPP**	R$ 174,40	R$ 174.400,00

23	500	T	Pedra ½ **- COTA ME/EPP**	R$ 176,20	R$ 88.100,00
24	1.000	T	Pó de Pedra **- COTA ME/EPP**	R$ 200,00	R$ 200.000,00
25	1.000	T	Areia de Brita **- COTA ME/EPP**	R$ 200,00	R$ 200.000,00
26	1.000	T	Pedra nº 4 **- COTA ME/EPP**	R$ 190,60	R$ 190.600,00

02.2 PARTICIPAÇÃO DE MICROEEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

02.2.1 Os itens **14 à 26** são de participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

02.2.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

02.2.3 Conforme o artigo 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece que as ME e EPP somente poderão usufruir dos benefícios previstos na legislação quando, no ano-calendário da licitação, ainda não tiverem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta admitido para enquadramento como EPP, para tanto as empresas enquadradas como ME/EPP fizerem o uso do benefício, além da declaração de um enquadramento deverá preencher a declaração OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE CONTRATAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA anexo I

03. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS

3.1 Os materiais deverão ser resultantes da britagem de rocha granítica, sã e seus fragmentos deverão ser angulares, de boa qualidade, tenazes, duros e duráveis, livres de torrões de argila, substâncias nocivas, isentos de fragmentos moles ou alterados de fácil desintegração

3.2 A perda de massa por resistência ao impacto e à abrasão Los Angeles, determinada de acordo com a ABNT NBR 16974, deve ser inferior a 50%, em massa, do material;

3.3 Os materiais deverão ser entregues secos, quando o material a ser entregue estiver úmido deverá ser informado pela contratada antes da entrega;

3.4 A qualquer momento, o contratante poderá solicitar ensaios laboratoriais por amostragem dos materiais, os quais deverão ser coletados no momento da entrega e encaminhados a um laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, sem custo para o contratante. A Prefeitura Municipal de Suzano também poderá solicitar à contratada o fornecimento de um laudo de ensaio, que deverá ser devidamente assinado por um responsável técnico**.**

3.5 Os preços ofertados deverão ser ofertados em tonelada (devendo estar incluso no preço todos os custos diretos e indiretos), considerando-se o índice médio de conversão de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	INDICE MEDIO DE CONVERSÃO (T/M³)	FAIXA GRANULOMÉTRICA (MM)	
					MINIMO	MAXIMO
1	Pedra Rachão D=10 a 15 cm	T	15.000	1,5	100	200
2	Pedra Bica Corrida	T	45.000	1,7	0,15	45
3	Pedrisco Misto	T	20.000	1,6	0,15	12,5
4	Pedrisco Limpo e lavado	T	45.000	1,4	4,75	12,5
5	Brita Graduada Simples (BGS)	T	45.000	1,7	0,15	31,5
6	Pedra nº 01	T	10.000	1,4	9,5	25
7	Pedra nº 02	T	10.000	1,4	17	31,5
8	Pedra nº 03	T	10.000	1,4	25	50
9	Pedra nº 05	T	10.000	1,5	76	100
10	Pedra 1/2	T	5.000	1,5	7	12,5

11	Pó de Pedra	T	10.000	1,5	0,15	4,75
12	Areia de Brita	T	10.000	1,5	0,00	4,8
13	Pedra nº 04	T	10.000	1,55	50	100

3.6 Deverão atentar-se às seguintes observações:

Item 02/15 – Bica corrida

A composição deverá obedecer às seguintes porcentagens:

• 60 a 70% de pedra brita nº 3; • 30 a 40% de pó de pedra.

Item 05/18 – Brita graduada simples

A composição deverá obedecer às seguintes porcentagens:

• 25% de pedra brita nº 2;
• 25% de pedra brita nº 3;
• 25% de pó de pedra;
• 25% de pedrisco limpo.

Item 11/24 – Pó de pedra

O pó de pedra não poderá apresentar material proveniente de capa de rocha ou silte.

3.7 Os materiais fornecidos (pedrisco misto, pedrisco limpo, britas de diferentes granulometrias, bica corrida, pó de pedra e rachão gabião) devem atender às especificações técnicas conforme especificados neste ETP.

3.8 Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a prefeitura rescindir a ata de registro de preço ou determinar a substituição dos produtos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço registrado em ata e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

04. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à manutenção de vias públicas, obras de infraestrutura urbana e rural, drenagem pluvial, pavimentação e conservação de prédios públicos, os quais demandam, de forma contínua**.**

4.2 O Registro de Preços encontra amparo legal nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicável aos casos em que, pelas características do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo exato a ser contratado, bem como quando a contratação se destinar a atendimentos frequentes e parcelados, conforme a necessidade da Administração Pública**.**

4.3 Além disso, a utilização do Registro de Preço proporciona maior economicidade, uma vez que possibilita a obtenção de preços mais vantajosos por meio de procedimento competitivo, assegurando também padronização dos materiais, maior controle dos gastos públicos e flexibilidade na gestão contratual

05. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução proposta consiste na contratação, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, utilizando o Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado e sob demanda de pedras e agregados destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município**.**

5.2 O fornecimento dos materiais será realizado de forma contínua, conforme requisições emitidas pela Administração, observando-se as especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência, sem obrigatoriedade de aquisição do quantitativo total estimado, garantindo flexibilidade operacional e adequação às demandas reais

5.3 A solução contempla a fixação prévia de preços unitários por meio da Ata de Registro de Preços, assegurando previsibilidade orçamentária, economicidade e vantagem financeira, bem como permitindo ao Município efetuar as contratações ao longo da vigência da ata, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade dos serviços**.**

5.4 Além disso, a solução proposta elimina a necessidade de formação de estoques elevados, reduz custos logísticos e riscos de perdas de materiais, assegurando celeridade no atendimento de demandas rotineiras e emergenciais, especialmente em serviços de manutenção de vias, obras de infraestrutura, drenagem e conservação de bens públicos

5.5 Dessa forma, a contratação por Registro de Preços representa uma solução integrada, eficiente e economicamente vantajosa, alinhada aos princípios da Administração Pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo o adequado suprimento de insumos essenciais para a execução e continuidade dos serviços públicos municipais**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

06. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação de uma empresa fornecedora de pedras diversas para a Prefeitura de Suzano podem abranger os seguintes pontos:

6.1 Necessidade de Envio de Amostra O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra na Rua Valdemar Augusto, nº 300, Casa Branca, Suzano, **amostra do(s) produto(s) ofertado(s), no prazo de até 03 (três) dias úteis**, mínimos de 3 kg por cada item, embalada em saco translúcidos, com identificação da especificação do material, NOME, CNPJ do vencedor e MARCA contados a partir da solicitação formal realizada pelo órgão responsável pela contratação, acompanhada do Laudo de Granulometria emitido por órgão oficial, para cada item descrito no objeto do edital. Caso essa amostra não seja entregue, ou entregue fora do padrão, a proposta será desclassificada. O local e horário para a avaliação das amostras serão divulgados previamente, permitindo-se a presença de todos os interessados, incluindo outros licitantes. Os resultados dessas avaliações serão publicados oficialmente. Se o licitante não apresentar a amostra no prazo ou se ela estiver fora das especificações exigidas, a proposta será rejeitada. Nesse caso, o pregoeiro avaliará a proposta do segundo classificado e analisará a amostra por ele apresentada, continuando esse processo sucessivamente até encontrar uma amostra que esteja em conformidade com o edital. Os materiais serão analisados individualmente por equipe técnica responsável (fiscais) aonde será analisado a qualidade, a pureza granulometria de cada material, caso o material seja reprovado após o a assinatura da ATA o material será disponibilizado para retirada no mesmo local de entrega.

6.1.1 Considerando que o objeto possui características técnicas que podem influenciar diretamente sua qualidade, desempenho, aplicação e durabilidade, a análise da amostra constitui instrumento necessário para aferir a conformidade do material com as características exigidas pela Administração, especialmente quanto à composição, dimensão e distribuição granulométrica dos agregados

6.1.2 O laudo de granulometria permitirá verificar a distribuição dos diferentes tamanhos das partículas que compõem o material, possibilitando a conferência de sua compatibilidade com a faixa granulométrica e demais parâmetros técnicos estabelecidos para o objeto. Tal verificação é relevante para garantir que o material apresente condições adequadas para sua utilização nas atividades de manutenção, conservação e execução de serviços públicos

6.1.3 A medida busca, ainda, evitar o recebimento de materiais que, embora atendam formalmente à descrição comercial do produto, apresentem características técnicas incompatíveis com a finalidade pretendida pela Administração, o que poderia ocasionar perda de qualidade na execução dos serviços, necessidade de substituição do material, desperdício de recursos públicos e eventual prejuízo à continuidade das atividades municipais

6.1.4 Dessa forma, a apresentação da amostra e do respectivo laudo de granulometria mostra-se necessária como mecanismo de controle de qualidade e verificação da conformidade técnica do produto

6.2 Qualidade dos Materiais Os materiais fornecidos (pedrisco misto, pedrisco limpo, britas de diferentes granulometrias, bica corrida, pó de pedra e rachão gabião) devem atender às especificações técnicas conforme especificados neste ETP. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a prefeitura rescindir a ata de registro de preço ou determinar a substituição dos produtos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço registrado em ata e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**.**

6.3 Regularidade Jurídica e Fiscal A empresa deve apresentar toda a documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, incluindo:

- Certidão Negativa de Débitos;
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Cadastro Estadual de Comerciantes de Produtos Minerais – CADMINÉRIO;
- Deve estar em conformidade com todas as obrigações fiscais e com o cadastro regular no município**.**

6.4 Licenciamento Ambiental É fundamental que a empresa tenha as licenças ambientais adequadas, especialmente se atuar também na extração dos materiais. A origem das pedras deve estar documentada para garantir que não há impactos negativos ao meio ambiente e que todas as normas ambientais e de sustentabilidade estão sendo seguidas.

- Certidão de Cadastro Técnico Federal – IBAMA;
- Licenciamento junto a CETESB, conforme norma técnica D7.013 – Avaliação e monitoramento das operações de desmonte de rocha com uso de explosivo na mineração: Procedimento.

6.5 Experiência e Referências: A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho anterior em fornecimento de materiais de natureza pertinente e compatível com o objeto da presente contratação, em

características e porte, nos termos da legislação aplicável e da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Para fins de qualificação técnico-operacional, serão considerados **itens de maior relevância econômica** aqueles cujo valor individual estimado seja **igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação**.
Para os itens considerados de maior relevância econômica, ITENS 1,2,3,4,5, 8,11 e 12 a licitante deverá comprovar, mediante atestado(s) de capacidade técnica, o fornecimento de quantitativo mínimo correspondente a **50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada de cada item**, admitida a somatória de quantitativos constantes de diferentes atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos.
Para os **demais itens, cujo valor individual seja inferior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação**, será exigida apenas a apresentação de atestado(s) que comprove(m) a execução de **fornecimento pertinente e compatível em características e porte com o objeto da contratação**, **sem exigência de quantitativo mínimo**, não sendo aplicável, para esses itens, a exigência de comprovação de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado.
Os atestados deverão conter, quando aplicável, a identificação do material fornecido e informações suficientes para demonstrar a compatibilidade do fornecimento anteriormente realizado com o objeto da presente contratação, bem como informação acerca do bom desempenho da contratada.
Não serão aceitas notas fiscais, isoladamente, como atestado de capacidade técnica, por não constituírem, por si só, documento apto a comprovar o desempenho anterior da licitante.
Os atestados deverão ser expedidos em nome da licitante ou de sua sucedida, quando for o caso, pelas respectivas contratantes, na forma estabelecida no instrumento convocatório.
6.6 Segurança no Trabalho e Normas de Saúde A empresa deve garantir que todas as operações envolvidas no transporte e manuseio dos materiais atendam às normas de segurança do trabalho, minimizando riscos de acidentes durante o carregamento e descarregamento. Todos os funcionários envolvidos devem estar devidamente treinados e utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
6.7 Disponibilidade de Documentação Técnica A empresa deve fornecer laudos técnicos e testes de qualidade dos materiais, quando exigido, assegurando que cada lote entregue está dentro das especificações necessárias.
6.08 Garantia e Responsabilidade Caso algum material apresente defeito ou não atenda às especificações acordadas, a empresa deve ser responsável pela substituição dos produtos sem custos adicionais. Responsabilidade por eventuais danos causados ao meio ambiente ou a terceiros durante o transporte e manuseio dos materiais deve ser incluída no contrato. Esses requisitos visam garantir a qualidade, segurança e sustentabilidade do fornecimento de materiais para o município de Suzano, contribuindo para a boa execução das obras e projetos públicos.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Liberar a entrega da mercadoria será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

08. VEDAÇÃO A SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 O objeto licitado envolve o fornecimento de materiais que atendem a requisitos técnicos rigorosos, como conformidade com normas da ABNT e CETESB, essenciais para a qualidade e segurança em obras públicas. A execução direta pelo contratado é fundamental para garantir o controle sobre a origem, o transporte e a entrega dos materiais**.**
8.2 *RAZÕES TÉCNICAS PARA A EXIGÊNCIA*
8.2.1 *Controle de Qualidade*
a) A subcontratação ou intermediação pode dificultar o controle sobre a qualidade dos materiais entregues, especialmente em relação às normas técnicas exigidas, como resistência e granulometria.
b) Empresas subcontratadas podem não ter o mesmo padrão técnico, comprometendo o atendimento às especificações.
8.2.2 *Responsabilidade Direta do Contratado*
a) A execução direta garante que o contratado responda integralmente pela qualidade, prazos e conformidade contratual, evitando transferências de responsabilidade para terceiros.
8.2.3 *Mitigação de Riscos Logísticos e Contratuais*
a) A terceirização aumenta o risco de atrasos, disputas contratuais e fornecimento de materiais em desconformidade, o que pode acarretar prejuízos à Administração
8.2.4 *Eficiência e Fiscalização*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

a) A vedação à subcontratação facilita o acompanhamento pela Administração, permitindo maior eficiência na fiscalização e execução contratual

09. Local e prazo de entrega e execução do contrato

09.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos**.**

09.2 A empresa será responsável pela entrega e descarga do material, podendo ser requisitada para realizar a entrega em qualquer local do município de Suzano e em qualquer dia da semana (de segunda-feira a domingo), sem exigência de quantidade mínima por solicitação**.**

09.3 Além disso, os veículos utilizados deverão ser apropriados para essa finalidade e estar devidamente regularizados junto ao DNIT e ao DETRAN**.**

09.4 Os motoristas deverão ser treinados e capacitados para realizar, de forma segura e eficiente, as operações de descarga dos agregados no município

09.5 A empresa deve garantir que todas as operações envolvidas no transporte e manuseio dos materiais atendam às normas de segurança do trabalho, minimizando riscos de acidentes durante o carregamento e descarregamento

09.6 Todos os funcionários envolvidos devem estar devidamente treinados e utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

09.7 A empresa fornecedora deverá comunicar previamente a Secretaria Manutenção e Serviços Urbanos sempre que houver possibilidade de atraso na entrega, informando a nova data prevista para conclusão. Ressalta-se que penalidades poderão ser aplicadas em caso de atrasos, e, na ocorrência de atrasos sucessivos, a contratada poderá ser notificada, com possibilidade de cancelamento da ata de registro de preços

09.8 Em se tratando de pedreira fornecedora ou empresa revendedora, em qualquer caso, no ato da entrega dos bens, deverá apresentar comprovante de regularidade do fornecedor no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que produzem produtos e subprodutos de origem mineral para comercialização no Estado de São Paulo – CADMINÉRIO, em relação aos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual n° 67.409, de 2022**.**

09.9 A Contratada deverá indicar no corpo da respectiva nota fiscal, quando da medição, a procedência do agregado, bem como o número do DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, para o efetivo aceite e pagamento. Exemplo: procedência Mineradora xxxx / Número DNPM: yyy. A DPNM deverá ser informada dos processos que estarão em andamento conforme descrição do projeto de contratação e ata de registro de preços

09.10 Em se tratando de pedreira fornecedora ou empresa revendedora, em qualquer caso, no ato da entrega dos bens, deverá apresentar comprovante de regularidade do fornecedor no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que produzem produtos e subprodutos de origem mineral para comercialização no Estado de São Paulo – CADMINÉRIO, em relação aos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual n° 67.409, de 2022

09.11 A Contratada deverá indicar no corpo da respectiva nota fiscal, quando da medição, a procedência do agregado, bem como o número do DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, para o efetivo aceite e pagamento. Exemplo: procedência Mineradora xxxx / Número DNPM: yyy. A DPNM deverá ser informada dos processos que estarão em andamento conforme descrição do projeto de contratação e ata de registro de preços

10. RAIO DE LOCALIZAÇÃO

10.1 Empresas interessadas devem estar localizadas a até 70 km do Município de Suzano ou demonstrar capacidade logística para atender ao prazo de entrega sem prejuízos ao interesse público e o bom andamento dos serviços a serem executados.

10.2. O fornecimento de pedras diversas, objeto do certame, está diretamente relacionado à execução de serviços essenciais de infraestrutura municipal, frequentemente sujeitos a prazos curtos e imprevistos, como manutenção emergencial de vias e obras públicas. A especificidade desse cenário exige uma logística ágil e eficiente, capaz de atender ao prazo de entrega estabelecido de 2 (dois) dias úteis a partir da solicitação.

10.3 RAZÕES TÉCNICAS PARA A EXIGÊNCIA

10.3.1. Garantia de Cumprimento do Prazo a. O curto intervalo entre a solicitação e a entrega dos materiais impõe a necessidade de fornecedores localizados em uma região geograficamente próxima, para evitar atrasos decorrentes de dificuldades logísticas, como transporte interestadual ou acesso a regiões remotas. b. Empresas distantes têm maior probabilidade de enfrentar obstáculos logísticos, como indisponibilidade de frota ou atraso em transporte, o que comprometeria o atendimento das demandas da Administração**.**

10.3.2. Redução de Custos Operacionais e Ambientais a. A proximidade geográfica reduz custos de transporte e emissão de gases poluentes, alinhando-se às políticas de eficiência operacional e sustentabilidade ambiental do Município.
10.3.3. Garantia de Qualidade a. A localização próxima facilita a verificação técnica das condições dos materiais antes e durante o transporte, evitando danos e garantindo a conformidade com as especificações do edital.
10.3.4. Precedentes em Contratações Similares a. Experiências anteriores demonstram que fornecedores localizados fora de uma área geográfica razoável enfrentam dificuldades para atender ao prazo, acarretando atrasos que comprometem a continuidade de serviços essenciais à população.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 A ADJUDICATÁRIA executará o fornecimento do objeto licitado com observância rigorosa das Especificações Técnicas, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para os bens efetivamente entregues
11.2 O pagamento será efetuado via remessa eletrônica, através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, até o vigésimo (20º) dia após a dezena da entrega do material ou da conclusão dos serviços. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a entrega do material ou a conclusão dos serviços contratados, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.
11.3 No caso de atraso no pagamento, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela ADJUDICATÁRIA
11.4 Os pagamentos serão liberados desde que os bens fornecidos tenham sido aceitos de forma definitiva, pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
11.5 Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Pedido de Compra e na legislação vigente
11.6 O não cumprimento do disposto no Pedido de Compra, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
11.7 O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à ADJUDICATÁRIA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto licitado
11.8 O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.
11.8.1 Decorrido o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação da detentora e desde que preenchidos os requisitos legais, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, correspondente ao IPCA acumulado nos 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste
11.8.2 O reajuste será aplicado somente após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, observada a legislação aplicável, e dependerá de formalização pela Administração, mediante análise e deferimento do pedido, quando cabível
11.8.3 Na hipótese de extinção, substituição ou impossibilidade de utilização do IPCA, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na sua ausência, aquele que for legalmente admitido para a finalidade de recomposição dos preços
11.8.4 O reajuste previsto nesta cláusula não se confunde com a revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata, que poderão ser concedidos nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos fatos e dos requisitos legais aplicáveis

11.9 São de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos;
11.10 O setor responsável pelo recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos itens entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus apêndices;

11.11 Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária não superior a 05 (cinco) dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
11.12 Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo
11.13 Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório
11.14 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais
11.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
11.16 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices
11.17 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação
11.18 A contratada deverá corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 24 (vinte quatro) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21)
11.19 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado
11.20 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNCEDOR

12.1 A contratação do objeto será precedida de procedimento licitatório, cuja realização é exigível, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. O fornecedor será selecionado mediante licitação na forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 44.993.250,00 (quarenta e quatro milhões, novecentos e noventa e três mil e duzentos e cinquenta reais).**
13.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos com previsão legal na LOA 2026, bem como, Plano Plurianual

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Para este item as garantias exigidas serão quanto a entrega dos itens em perfeitas condições e de acordo com o descritivo sob responsabilidade do contratado

15. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

15.1 Critério de julgamento da contratação será de **MENOR PREÇO POR ITEM**

16. GESTÃO CONTRATUAL

16.1 O responsável pela gestão do contrato **HAMILTON APARECIDO PEIXOTO,** lotado no cargo de *Assessor estratégico, matricula 2.962* e fiscalização os servidores **Leandro Ramos** (operador de máquina),

matricula 5.584, **Amauri Lins** (operador de maquinas), matricula 5.618 **e Manoel Evaristo Barbosa Neto (**Supervisor Geral de Postura**)** matricula 4.758**,** lotados na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos**,** tendo as seguintes atribuições:

16.1.1 será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato

16.1.2 encaminhara à administração**,** com pelo menos 90 dias de antecedência com termino do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se necessário aditar

16.1.3 analisará e manifestar-se-á**,** quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato**.**

16.1.4 será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a prestação do serviço

16.1.5 anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato**,** determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados**.**

16.1.6 informará a seus superiores**,** em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência**.**

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE CONTRATAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO – SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 079/2026

Processo Administrativo nº 08.719/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório em referência, que:

Em observância ao disposto no artigo 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não celebrou, no ano-calendário de realização da presente licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta máxima admitido para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP), atualmente estabelecido em R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá acarretar as sanções administrativas, civis e penais legalmente previstas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Suzano/SP, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

Razão Social

CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 000/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.523.056/0001-21, com sede nesta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, situada na Rua Baruel, n. 501, Centro, neste ato representado(a) pelo(a) por seu Secretário Municipal de Manutenção e Serviços urbanos, SAMUEL DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0000/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 08.719/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de pedras e agregados, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
PRAZO DE ENTREGA:								

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

DA SECRETARIA GERENCIADORA E PARTICIPANTES

3.1 A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Suzano, mediante requisições de serviços e justificativa da necessidade da contratação solicitada, encaminhadas à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

3.2 A Gestora da presente Ata de Registro de Preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUNTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

3.3 As quantidades estimadas na presente Ata de Registro de Preços servem apenas como informação aos interessados, já que, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar as quantidades mínimas, nem a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo revoga-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da empresa detentora.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços poderão ser reajustados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, com base no índice INPC - IBGE, mediante requerimento expresso da Contratada em Processo Administrativo próprio, que será apreciado pela secretaria gestora, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser observada a contagem da anualidade, considerando-se, para fins de apuração, o período contado a partir da data da pesquisa de preço da contratação, e a utilização do índice INPC - IBGE, caso não haja a indicação de outro;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, quando for o caso, sendo o prazo para resposta de até 60 dias.

6.1.3.3 No caso do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, o prazo para resposta é de até 60 dias.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

7.1.2 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1 Por razão de interesse público;

9.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DO PAGAMENTO

10.1 A ADJUDICATÁRIA executará o fornecimento do objeto com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do **Anexo I**, das condições do Edital e de sua proposta, bem como desta Ata de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP

Registro de Preços, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para as entregas do objeto efetivamente realizadas.

10.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária (remessa eletrônica), com crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Suzano.

10.2.1 O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias contados a partir do decêndio subsequente à data do atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura da entrega do material, da medição ou da conclusão dos serviços, condicionado à apresentação e regularidade da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

10.2.2 A data-base para o início da contagem do prazo de pagamento será a data do atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato ou setor competente, o qual deverá atestar que a entrega do material, a medição ou da prestação dos serviços ocorreu de acordo com as especificações exigidas, configurando-se, neste ato, a liquidação da despesa.

10.3 No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item 10.3, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela ADJUDICATÁRIA.

10.4 Para fins de recebimento de seu crédito, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão de regularidade para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal.

10.5 Os pagamentos serão liberados desde que as entregas tenham sido aceitas de forma definitiva, pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

10.6 Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços, no Pedido de Compra e na legislação vigente.

10.7 O não cumprimento do disposto no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Pedido de Compra, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

10.8 O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à ADJUDICATÁRIA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, o fornecimento de todos os alimentos, conforme Pedidos de Compra expedidos, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste instrumento.

10.9 As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, no âmbito da execução do presente contrato.

11.2 A CONTRATADA obriga-se a utilizar os dados pessoais eventualmente acessados, coletados, recebidos, armazenados ou tratados exclusivamente para a execução do objeto contratual, vedada sua utilização para finalidade diversa daquela expressamente prevista neste instrumento.

11.3 A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.4 Os empregados, colaboradores, prepostos e terceiros eventualmente envolvidos na execução contratual deverão observar dever de sigilo sobre todas as informações e documentos aos quais tiverem acesso em razão do contrato, permanecendo tal obrigação mesmo após seu encerramento.

11.5 A CONTRATADA não poderá compartilhar, transferir, divulgar ou disponibilizar a terceiros quaisquer dados, informações, documentos, cadastros ou registros obtidos em decorrência da execução contratual, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por determinação legal ou judicial.

11.6 Na hipótese de incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou informações sigilosas relacionadas ao objeto contratual, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência do evento, fornecendo todas as informações necessárias à avaliação dos riscos e à adoção das medidas cabíveis.

11.7 Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá, conforme orientação da CONTRATANTE, devolver, eliminar ou anonimizar os dados pessoais e informações obtidos em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

11.8 A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais ou da violação do dever de confidencialidade por seus empregados, prepostos ou subcontratados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11.9 As obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula permanecerão vigentes mesmo após a extinção, rescisão ou término do contrato, pelo prazo necessário à proteção das informações e dados tratados durante sua execução.

DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos constantes das dotações orçamentária da seguinte Natureza de Despesa: **3390 3000** do orçamento da CONTRATANTE, que será regularmente empenhado, em nome da ADJUDICATÁRIA, para atender a tal finalidade.

PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CONDIÇÕES GERAIS

15.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

15.2 Durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços a empresa Detentora deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

15.3 Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de transporte e descarga, montagem e desmontagem, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital, devendo a ADJUDICATÁRIA substituir no **prazo MÁXIMO de 24 (Vinte Quatro) horas corridas**, por sua conta os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes.

15.4 Todos os encargos devidos em razão da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da Detentora, ADJUDICATÁRIA.

15.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO exercerá fiscalização do fornecimento do objeto, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da ADJUDICATÁRIA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

15.6 Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da ADJUDICATÁRIA.

15.7 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em duas (2) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Suzano, ___ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

SAMUEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos
CONTRATANTE

ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS:

01._____ 02. _____
RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária
Departamento de Compras e Licitações
www.suzano.sp.gov.br
Rua Baruel, 501, 1º andar, sala 106 - Centro, CEP: 08675-902 – Suzano – SP